



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – HORTIFRUTIGRANJEIROS

I - OBJETO: “Aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir o Programa de Alimentação Escolar, destinados às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como às entidades conveniadas, sob a responsabilidade do Município de Votorantim”.

II- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios do grupo de hortifrutigranjeiros, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades educacionais da rede pública municipal, incluindo creches, pré-escolas, escolas de ensino fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), é medida indispensável à continuidade dos serviços prestados.

O Município atende, atualmente, aproximadamente 16.000 alunos, que dependem diretamente da alimentação escolar para garantir nutrição adequada durante o período letivo. A contratação visa atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que assegura o direito à alimentação saudável, balanceada e adequada como parte integrante do processo educacional.

Os hortifrutigranjeiros são fundamentais para a composição de cardápios diversificados e nutricionalmente ricos, contribuindo para a saúde, o crescimento e o desempenho escolar dos estudantes. Considerando que o processo licitatório para a contratação definitiva do objeto encontra-se em andamento, torna-se necessária a adoção de medida que assegure a continuidade do fornecimento durante esse período.

A eventual interrupção do fornecimento comprometeria a execução dos cardápios elaborados por nutricionistas, impactando negativamente a qualidade nutricional das refeições, o rendimento escolar e o bem-estar dos alunos. Assim, a presente aquisição mostra-se imprescindível para garantir a regularidade do serviço de alimentação escolar, a manutenção das atividades educacionais e o cumprimento das diretrizes legais e nutricionais estabelecidas pelo PNAE.

III - CONSTA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL? CASO NÃO CONSTE, JUSTIFICAR:

A presente demanda não consta do Plano Anual de Contratações, uma vez que se trata de contratação de caráter excepcional e situacional, destinada a atender necessidade temporária durante o período de tramitação do processo licitatório regular, atualmente em andamento.

Ressalta-se que a contratação possui natureza transitória e emergencial, não se configurando como demanda recorrente ou permanente, mas como medida necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios essenciais à alimentação escolar, evitando prejuízos ao atendimento dos alunos da rede pública municipal enquanto não se conclui o procedimento licitatório definitivo.



Dessa forma, a não inclusão no Plano Anual de Contratações justifica-se pela especificidade da situação e pelo caráter temporário da solução adotada.

IV – HÁ REQUISITO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO? HAVENDO, INDICAR:

Sim. Existem requisitos especiais para a execução da atividade, considerando a natureza e a destinação dos gêneros alimentícios.

A aquisição deverá contemplar a entrega de hortifrutigranjeiros destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas definidas no Termo de Referência.

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento da legislação específica relativa à qualidade e às especificações dos produtos fornecidos, não podendo transferir a responsabilidade contratual a terceiros.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, produzidos em conformidade com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, e possuir excelente aceitação no mercado consumidor.

Além disso, deverão atender às exigências organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais, observadas as características próprias de cada gênero descrito na tabela de especificações e quantidades, bem como possuir registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos referentes a substituições, transporte, retirada e retorno dos produtos.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados quanto às características dos produtos entregues e arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional à contratante.

Caso sejam verificadas falhas ou fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada deverá, às suas expensas, adotar as medidas necessárias à imediata correção da não conformidade, inclusive com a substituição dos produtos.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos com base na análise do consumo efetivamente realizado no período atual no último ano, considerando-se histórico de fornecimento de objeto idêntico e similar no âmbito desta Administração. Tal levantamento permitiu



estimar um volume suficiente para atender às necessidades durante todo o período da contratação, assegurando a continuidade do atendimento sem excessos ou insuficiências.

Adicionalmente, a estimativa considera o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme dados do censo escolar do Ministério da Educação, em observância ao disposto na Lei nº 11.947/2009, especialmente em seu artigo 5º, parágrafos 4º e 5º.

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA	Unidade	10.000		
02	BANANA NANICA	Kg	31.250		
03	BATATA COMUM	Kg	15.000		
04	MAÇA GALA	Kg	21.250		
05	MAMÃO FORMOSA	Kg	9.500		
06	MANDIOQUINHA	Kg	1.250		
07	MARACUJÁ AZEDO	Kg	2.000		
08	MELÃO AMARELO	Kg	5.750		
09	PERA	Kg	600		
10	OVO DE GALINHA	Bandeja com 30 ovos	8.000		

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da demanda imediata de fornecimento de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação escolar, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação, considerando o contexto operacional, os prazos disponíveis e a necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial:

Opção 1: Aguardar a conclusão do processo licitatório regular

Esta alternativa mostrou-se inviável, uma vez que o retorno das aulas da rede municipal de ensino ocorrerá em curto prazo, não havendo tempo hábil para a conclusão do processo licitatório em andamento, o que poderia ocasionar descontinuidade no fornecimento de gêneros alimentícios e prejuízo ao atendimento dos alunos.

Opção 2: Utilização exclusiva da Agricultura Familiar

Embora a contratação da Agricultura Familiar seja prática adotada por esta Administração, verificou-se que os contratos atualmente vigentes não contemplam quantitativos suficientes de itens que atendam



integralmente à demanda necessária para o período em questão, impossibilitando o atendimento pleno das necessidades da rede municipal.

Opção 3: Contratação de empresa especializada por dispensa de licitação

Consiste na contratação direta de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a aquisição desses itens no período necessário à realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante da proximidade do retorno das aulas, da urgência no atendimento da alimentação escolar e da impossibilidade de conclusão do processo licitatório regular em tempo hábil, a opção pela contratação direta por dispensa de licitação mostrou-se a solução mais adequada, segura e eficiente. Tal medida visa assegurar a continuidade do serviço público essencial, evitando prejuízos aos alunos da rede municipal, até que o procedimento licitatório definitivo seja devidamente concluído.

VII. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os valores estimados para a presente contratação foram obtidos com base no último contrato celebrado por esta Administração para o fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros, considerando-se os preços então praticados. Para fins da nova contratação pretendida, tais valores foram ajustados proporcionalmente às quantidades atualmente necessárias, de modo a refletir a demanda prevista.

O referido contrato, bem como a composição detalhada dos valores utilizados como referência, encontra-se anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, o valor estimado para a contratação é de R\$ 800.572,50 (oitocentos mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios do grupo de hortifrutigranjeiros, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, visando atender de forma imediata a demanda da alimentação escolar no período necessário à conclusão do processo licitatório regular, atualmente em andamento.

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade do fornecimento dos alimentos indispensáveis à elaboração dos cardápios da alimentação escolar, os quais integram a política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu artigo 3º, a alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, devendo ser promovida em conformidade com as diretrizes legais estabelecidas.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



A presente contratação não será objeto de parcelamento, uma vez que a execução da solução de forma integrada, por meio de uma única empresa especializada no ramo, mostra-se mais adequada ao atendimento da demanda pretendida. O fornecimento unificado contribui para a padronização dos produtos, a eficiência da logística de entrega e o controle efetivo de prazos e quantitativos.

O parcelamento da solução poderia comprometer a regularidade do fornecimento, aumentar a complexidade da gestão contratual e elevar o risco de descontinuidade no atendimento da alimentação escolar, especialmente considerando o caráter temporário e emergencial da contratação e a proximidade do retorno das aulas.

Dessa forma, a opção pela não divisão do objeto revela-se mais vantajosa para a Administração, pois simplifica a fiscalização, assegura maior previsibilidade na execução contratual e garante a continuidade do serviço público essencial.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com esta contratação, que os estudantes da Rede Pública Municipal, bem como das unidades educacionais conveniadas, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Votorantim, sejam atendidos quanto ao seu direito à alimentação escolar, conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Espera-se contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, considerando a concorrência entre empresas do ramo de atividades e a oferta do menor preço, com base nos requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação. Tudo isso sempre embasado nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

XI. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES QUE DEVEM SER ADOTADAS, EM PARALELO, NO TOCANTE À OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à realização da aquisição em termos de infraestrutura, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente. Será organizada internamente logística de expedição dos pedidos de forma a facilitar a fiscalização do contrato.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios da especificação.

XIV. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Votorantim, 28 de janeiro de 2026.

Katleen Regina Maniezo Silva

Nutricionista

Matrícula: 13.351

Reinaldo de Paula Moreni Júnior

Chefe de Serv. de Adm. e Merenda Escolar

Matrícula: 14.630

Rosangela de Paula
Secretário de Educação